



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONVÊNIO Nº 07/2025

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTORES DE POLPAS E BOLOS DOS MORADORES DO CONJUNTO OLIVAL TENÓRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.264.628/0001-83, com sede na Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, Centro, CEP 57.250-000, na cidade de Campo Alegre - AL, neste ato representado pela Prefeita, a **Sr. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**, brasileira, casada, portadora do RG 1122593 SCJDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 903.082.474-34, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre - AL, ora denominada órgão gestor, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTORES DE POLPAS E BOLOS DOS MORADORES DO CONJUNTO OLIVAL TENÓRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.284.781/0001-80, com sede na Rod. AL 220, s/n, Centro, Campo Alegre/AL, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Valdice da Silva**, brasileira, portadora do RG 4226503-7, inscrita no CPF sob o nº 068.104.144-79, residente e domiciliado no Conjunto Olival Tenório Costa, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, por interesse público, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a promoção do fomento ao empreendedorismo local e incentivo as ações voluntárias no âmbito social para o desenvolvimento comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A Entidade Conveniada fica obrigada ao cumprimento das obrigações gerais e específicas abaixo relacionadas:

- I – Implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social da Comunidade;
- II – Promover cursos e palestras educacionais;
- III – Fomentar o empreendedorismo local;
- IV – Capacitar mulheres para fabricação de bolos, tortas, doces e afins;
- V – Capacitar mulheres para fabricação de polpas de frutas 100% naturais;
- VI – Promover capacitações para a gestão coletiva e solidária do empreendimento;
- VII – Promover acesso à renda;
- VIII – Buscar alternativas e canais de venda e distribuição dos produtos confeccionados pelo grupo;
- IX – Prestar contas dos recursos repassados pelo órgão gestor, propiciando os meios e condições necessárias para que o Município monitore e fiscalize os gastos.

O Município fica obrigado ao cumprimento das seguintes obrigações gerais:

Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000 – Campo Alegre/AL
Telefone: (82) 3275-1606 – FAX: (82) 3275-1388 – CNPJ: 12.264.628/0001-83



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- I – Repassar os recursos necessários em consonância com as metas pactuadas;
- II – Informar acerca do monitoramento e avaliação dos serviços prestados;
- III – Analisar a prestação de contas;
- IV – Realizar de forma sistemática o monitoramento e avaliação da execução do Objeto do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à entidade conveniada a quantia total máxima de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), a título de contribuição pelos serviços voltados ao desenvolvimento comunitário, que será paga, preferencialmente, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- I - O repasse poderá ser realizado de forma parcial, caso haja constatação de não cumprimento dos objetivos fixados.
- II - Os recursos repassados pelo Município em decorrência deste termo, serão aplicados em despesas de custeio, vinculadas exclusivamente ao cumprimento do objeto aqui especificado.
- III - A conveniada deverá apresentar a prestação de contas relativa à execução financeira dos recursos e dos resultados alcançados, acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento do recurso ou sempre que solicitada.
- IV - A Entidade Conveniada deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano, relatório circunstanciado anual dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
- V - Os valores dos recursos financeiros repassados à conveniada e previstos neste termo, poderão sofrer alterações, mediante ajuste das partes, levado a termo por meio de instrumento legalmente hábil, e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Conveniente.
- VI - Os repasses financeiros que o Município realizará para Entidade Conveniada, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 20001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA

Dotação: 08.122.0004.2387 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 335043000000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculadas de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PRORROGAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada e formulada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

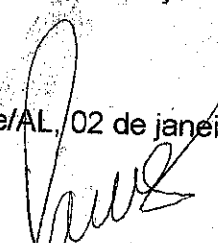
O presente convênio poderá ser denunciado por quaisquer das partes, ou rescindido unilateralmente pelo Município, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para promover a execução do presente termo ou dirimir eventuais questionamentos acerca de sua execução, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, renunciando desde já a escolha de qualquer outro.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Alegre/AL, 02 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita


**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTORES DE POLPAS E
BOLOS DOS MORADORES DO CONJUNTO OLIVAL TENÓRIO**
Sra. Valdice da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS

1. Dandara de Almerda Lins
CPF: 346.988.304-00

2. Deizilane da Silva Barbosa
CPF: 094.582.834-93